

# CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



**CURITIBA**  
PREFEITURA DA CIDADE

CURITIBA S.A.

Folha nº 11

CURITIBA S.A.  
Folha nº 217  
G.F.

13/11  
2012

Contrato de prestação de serviços nº 17 que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 8º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada aqui por sua Diretora Presidente, **VIVIANE REDONDO MACHADO**, CPF/MF nº. 022.660.879-40, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **CARLA BEATRIZ BRANDÃO OLIVEIRA**, CPF/MF nº. 996.122.409-49, assistidos pela Supervisora Jurídica **SANDRA REGINA S. ROMANIELLO**, inscrita na OAB-PR sob nº. 18.190, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº. 42, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS**, CPF/MF nº. 004.938.999-87, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Edital na modalidade **Tomada de Preços nº. 004/2011**, o Processo Administrativo nº 01-140.438/2011 e o despacho que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:


O objeto do presente contrato é regular as condições de realização de estágios de bolsistas cadastrados no banco de dados da **CONTRATADA**, até o máximo de 21 (vinte e um) estagiários de nível médio e superior, de acordo com o previsto na Cláusula Quarta.

**Parágrafo Único** - Para fins deste Convênio, entende-se como estágio as atividades proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligada a sua área de formação, conforme dispõe a legislação vigente.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

Os estágios terão carga horária semanal de trabalho e duração de acordo com as normas dos Regulamentos Internos dos Cursos/Áreas, obedecidas à legislação em vigor, devendo estas informações estar explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A  
Rua Barão do Rio Branco, 45 – 8º andar – Centro – Curitiba – Pr  
80010-180 Fone 41 3221 8800/Fax- 3221 8831

  
**Rodrigo Fiald Pasini**  
Advogado - CIEE/PR  
OAB/PR 48.928

# CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



**CURITIBA**  
PREFEITURA DA CIDADE

CURITIBA S.A.
Folha nº 12
G.F.
CURITIBA S.A.
Folha nº 18
G.F.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de realização do estágio, por bolsista será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período no interesse da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUARTA:


Compete a **CONTRATADA**:

- Encaminhar os estagiários à **CONTRATANTE**, dentro das normas estabelecidas pelas partes convenientes;
- Firmar os Termos de Compromisso de Estágio, como interveniente, através das respectivas Coordenadorias de Estágios dos Cursos;
- Sempre que solicitada, a vista das necessidades da **CONTRATANTE**, promover o preenchimento ou a substituição de estagiários, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Promover o recrutamento e a pré-seleção dos estagiários bolsistas, identificando seus talentos através das especificações repassadas pela **CONTRATANTE**, no momento da solicitação de entrevistas;

Compete a **CONTRATANTE**:

- Conceder de acordo com a sua necessidade, até a quantidade máxima de vagas estimadas, estágios aos bolsistas cadastrados pela **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigentes e das disposições deste Contrato;
- Fixar o número de vagas para a devida divulgação, recrutamento e encaminhamento pela **CONTRATADA**;
- Selecionar os estagiários dentre os alunos encaminhados pela **CONTRATADA**;
- Informar a **CONTRATADA** sobre o desempenho dos estagiários;
- Designar um orientador no local do trabalho, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A  
Rua Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro - Curitiba - Pr  
80010-180 Fone 41 3221 8800/Fax- 3221 8831

  
**Rodrigo Fiad Pasini**  
Advogado - CIEE/PR  
OAB/PR 48.928

# CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



**CURITIBA**  
PREFEITURA DA CIDADE

CURITIBA S.A.  
Folha nº 13  
G.F.  
CURITIBA S.A.  
Folha nº 249  
G.F.

- f. Formalizar o estágio através de Termo de Compromisso de Estágio, firmado com o estagiário, a Instituição de Ensino e tendo a obrigatória interveniência da **CONTRATADA**;
- g. Indicar a **CONTRATADA**, para ser substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;
- h. Assegurar local próprio de trabalho, promover políticas de integração social e mecanismos que visam preservar a vida e a saúde do estagiário;
- i. Efetuar mensalmente pagamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais para os estagiários bolsistas;
- j. Fornecer aos bolsistas, durante a permanência do estágio, os vales transportes e tíquetes refeição necessários e suficientes aos dias a serem trabalhados;
- k. O pagamento da fatura – bolsa auxílio - será efetuado até o ultimo dia útil do mês ao das prestações de serviços, para pagamento aos estagiários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

## CLAUSULA QUINTA:

Em decorrência do presente Contrato, firmar-se-á para cada estagiário, os seguintes documentos:


I – Termo de Compromisso de Estágio, entre o Estudante, a **CONTRATANTE** e a Instituição de Ensino, com interveniência da **CONTRATADA**;

II – Programa de atividades de Estágio, encaminhado ao Coordenador de Estágio do Curso de origem do estagiário, para aprovação dos mesmos, nos termos da legislação vigente;

III – Os itens acima mencionados constituem em comprovantes da inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de Estágio de estudante neles explicitados;

IV – No desenvolvimento dos estágios ora compromissados, caberá a **CONTRATANTE** efetuar o acompanhamento das atividades e da freqüência escolar dos bolsistas admitidos;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A  
Rua Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro - Curitiba - Pr  
80010-180 Fone 41 3221 8800/Fax- 3221 8831

  
**Rodrigo Fiad Pasini**  
Advogado - CIEE/PR  
OAB/PR 48.928

104  
2  
3

# CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

CURITIBA S.A.  
Folha nº 14  
G.F.

CURITIBA S.A.  
Folha nº 220  
G.F.



CURITIBA  
PREFEITURA DA CIDADE

V – As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do estagiário e ser compatíveis com as disciplinas cursadas ou a vir cursar pelo mesmo, oferecendo a **CONTRATADA**, sempre que necessários subsídios que possibilitem a supervisão, o acompanhamento e a avaliação dos estágios;

VI – A jornada de trabalho dos estudantes será executada de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, com carga horária máxima por estagiário de 6 (seis) horas/dia, cuja escala, será elaborada de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

## CLAUSULA SEXTA:

O valor Máximo estimado para formalização do contrato é de **R\$ 155.247,09** (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e nove centavos), que será pago de acordo com o desenvolvimento dos estágios, mediante a emissão da competente fatura;

**Parágrafo Primeiro** - A taxa de administração é de **6,49%** (seis vírgula quarenta e nove por cento) ao mês, calculada sobre o valor das bolsas, excluindo deste cálculo os valores dos demais benefícios concedidos aos bolsistas.

**Parágrafo Segundo** - A quantidade de vaga destinada ao presente instrumento compreende: 06 (seis) para nível médio e 15 (quinze) para nível superior, que serão preenchidos de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.


**Parágrafo Terceiro** - Os valores das bolsas estão descritos na Tabela de Valores, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento referente ao objeto do presente contrato será efetuado mediante fatura, acompanhada de relatórios e mapas contendo: nomes e dados dos estagiários e valores de bolsas, a ser pago via depósito em conta corrente no nome do banco, agencia e numero de conta corrente indicado no instrumento firmado pelas partes.

## CLAUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** concederá Bolsa de Estágio, conforme valor fixado no Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a Tabela de Valores. O pagamento da Bolsa de Estágio será efetuado pela **CONTRATADA**, bem como os estudantes admitidos como estagiários, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, conforme dispõe legislação em vigor.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A  
Rua Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro - Curitiba - Pr  
80010-180 Fone 41 3221 8800/Fax- 3221 8831

  
Rodrigo Fiad Pasini  
Advogado - CIEE/PR  
OAB/PR 48.928

# CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



**CURITIBA**  
PREFEITURA DA CIDADE

## CLAUSULA OITAVA:

O presente contrato tem por vigência o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, ou rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por inadimplência de suas Cláusulas e demais situações previstas em lei.

## CLAUSULA NONA:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente, as partes elegem o foro de Curitiba. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2012.

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A

VIVIANE REDONDO MACHADO

Diretora Presidente

CARLA BEATRIZ BRANDÃO OLIVEIRA

Diretora Administrativa e Financeira

  
SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO  
Supervisora Jurídica

### CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

  
JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS

Diretor Presidente

  
Rodrigo Fiad Pasini  
Advogado - CIEE/PR  
OAB/PR 48.928

#### Testemunhas:

1

  
Lécia Fantini  
CPF: 553.449.339-91 - R.G.: 3.016.192-0  
CIEE/PR

2   
CPF: 041.940.679-94

# CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



## TABELA DE VALORES – Anexo I do Contrato

ESTAGIÁRIOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	JORNADA DE TRABALHO	VALOR MÁXIMO DA BOLSA
Nível Médio	6 (seis) horas/dia	08h00min as 18h00min (escala)	R\$ 357,60
Nível Superior	6 (seis) horas/dia	08h00min as 18h00min (escala)	R\$ 619,20

**Observação:**

- 1) - O período para desenvolvimento das atividades para os estagiários será definido pela CURITIBA S/A, a seu critério, e de acordo com as suas necessidades.
- 2) - Os demais benefícios, tíquete refeição, e vale transporte serão entregues pela CURITIBA S/A.

0320  
10/11  
a

6  
L.

# CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

CURITIBA S.A.  
Folha nº 17  
G.F.

CURITIBA S.A.  
Folha nº 223  
G.F.



CURITIBA  
PREFEITURA DA CIDADE

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Anexo II do Contrato

(Comprovante de Inexistência de Vínculo Empregatício)

Lei n.º 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

Aos XX dias do mês de XXXX de 20XX, na cidade de Curitiba - PR, em atendimento ao prescrito no Art. 3º, inciso II da Lei n.º. 11.788/2008, as partes a seguir nomeadas:

, CAMPUS: , adiante denominado(a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, cadastro nº  
, Endereço: Cidade: , Estado: PR, CEP: CNPJ/MF: , o(a)

Estudante: , adiante denominado(a) **ESTAGIÁRIO**, cadastro nº: , RG: , UF:  
PR, CPF: , Data de Nascimento: , Telefone: , Endereço:  
, Cidade: , Estado: PR, CEP: , Curso: , Semestre: Duração:  
Semestres, e o(a)

, adiante denominado(a) **PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, cadastro nº: ,  
representado por: , RG: , CPF: , Cargo: , Endereço: , Cidade:  
, Estado: PR, CEP: , Telefone: , CNPJ/MF: ,

celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO**, intermediado pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ivo Leão, n.º 42, com inscrição no CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO** indica as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

**CLÁUSULA 2ª** - Na vigência do presente Termo e na forma da legislação, o **ESTAGIÁRIO** estará coberto pela apólice nº. XXXXXXXXXXXX da XXXXXXXXXXXX, contra acidentes pessoais até R\$ XXXXXXXX (morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente).

**CLÁUSULA 3ª** - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas:

- Zelar pelo fiel cumprimento deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO**;
- Este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO** vigorará a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante

0320

pt  
e

# CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



CURITIBA  
PREFEITURA DA CIDADE

comunicação escrita às demais partes, ou ser prorrogado por meio de ADITIVOS, respeitando o limite máximo de vigência de 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

- c) As atividades de ESTÁGIO definidas em comum acordo entre as partes, serão desenvolvidas no seguinte horário: das XXXXXXXXXXXX às XXXXXXXXXXXX horas, de segunda a sexta-feira., perfazendo XXXXXXXXXXXX horas semanais.
- d) As atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO estão de acordo com a programação curricular estabelecida para cada curso e com o itinerário formativo do educando.
- e) O PLANO DE ESTÁGIO, elaborado de acordo entre o ESTAGIÁRIO, a Parte Concedente e a Instituição de Ensino, é incorporado, na sua primeira fase, a este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, e por meio de PLANOS DE ESTÁGIO ADITIVOS, incorporados às fases seguintes;

#### CLÁUSULA 4ª - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) Comunicar à parte concedente de estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

#### CLÁUSULA 5ª - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Preencher e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, os relatórios de atividades previstas sobre o seu Estágio;
- b) Informar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer desvirtuamento das condições pactuadas, assumindo integral responsabilidade por sua omissão;
- c) Manter atualizadas todas as suas informações cadastrais, tanto em relação à PARTE CONCEDENTE quanto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) Receber Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio transporte e auxílio refeição, quando o estágio for não obrigatório;
- e) Caso tenha interesse, poderá providenciar sua inscrição e contribuição como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social;
- f) Gozar 30 (trinta) dias de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano ou, proporcional, quando o estágio



# CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



tiver duração inferior a 1(um) ano;

**CLÁUSULA 6ª** – Compete a **PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**:

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**, entregar-lhe termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- d) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- e) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- f) Garantir ao **ESTAGIÁRIO** a aplicação da legislação relacionada a saúde e segurança no trabalho;
- g) Permitir que a carga horária do **ESTAGIÁRIO** seja reduzida, pelo menos à metade, sem qualquer desconto nos valores de Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação, quando a Instituição de Ensino adote e informe no início do período letivo a época de verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- h) Conceder ao **ESTAGIÁRIO**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.
- i) Pagar a Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação na forma acordada, bem como a do auxílio-transporte e auxílio-refeição;
- j) Permitir, independente de aviso prévio, que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** possa verificar as condições em que se realiza o estágio.

**CLÁUSULA 7ª** - O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO** pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita pelo denunciante às demais partes.

**CLÁUSULA 8ª** - O não cumprimento por qualquer parte de qualquer das cláusulas do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO** constitui motivo de imediata rescisão.

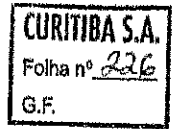
**CLAUSULA 9ª** - O Plano de Estágio a seguir estabelece as atividades a serem desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** e visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à

0320

10/1  
10/1

# CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, e estão compatíveis com a programação curricular estabelecida para o curso e o itinerário formativo do educando.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atividades dos semestres subseqüentes não previstas neste instrumento, poderão ser incorporadas ao presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO** por meio de PLANOS DE ESTÁGIO ADITIVOS.

#### Descrição das Atividades:

XXXXXXXXXX

#### Parágrafo Único: Informações Complementares:

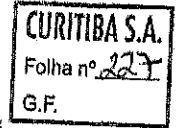
1. Área ou Setor do Estágio:
2. Lotação do Estagiário:
3. Endereço da lotação:
4. Horário do Estágio:
5. Supervisor (a) do Estágio na P.C.E.:
6. Formação do Supervisor:
7. Orientador na I.E.: CONFORME INDICAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
8. Vigência do Estágio:
9. Bolsa Auxílio: R\$ /POR MÊS
10. Contraprestação:
11. Auxílio transporte:
12. Auxílio alimentação:
13. Modalidade:

**CLÁUSULA 10ª** - De comum acordo as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se origine deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes com as condições e dizeres deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO**, as partes já qualificadas assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença de 2(duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

# CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



**CURITIBA**  
PREFEITURA DA CIDADE

INDICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR POR PARTE DA  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (art. 7º, inciso III, Lei nº 11.788/08).

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO ENSINO  
(carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
PARTE CONCEDENTE  
(carimbo e assinatura)

TESTEMUNHAS:

1)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.  
CPF nº.

2)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.  
CPF nº.

3000 11

PUBLICADO NO D.O.M.  
N.º 17 de 01 MAR. 2012

CURITIBA S.A.  
Folha nº 22  
G.F.

CURITIBA S.A.  
Folha nº 228  
G.F.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A.**

**CNPJ – 76.493.899/0001-93**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º:** 01-140.438/2011 – CURITIBA S/A  
**Tomada de Preços n.º 004/2011**

**PARTES:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA –  
CURITIBA S/A e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE PR

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto regular as condições de  
realização de estágios de bolsistas cadastrados no banco de  
dados da **CONTRATADA**, até o máximo de 21 (vinte e um)  
estagiários de nível médio e superior, de acordo com o  
previsto.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 155.247,09 (Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e  
quarenta e sete reais e nove centavos).

**ASSINATURA:** 16 de FEVEREIRO de 2012.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a vigorar a partir da data de assinatura.

*Davidson José Moulepes*  
**Davidson José Moulepes**  
Gerência Financeira  
Companhia de Desenvolvimento de Curitiba  
CURITIBA S. A.